

Código

VINCI

Compromisso Global de Desempenho dos Fornecedores

Sumário

- P. 2 Introdução
- P. 2 Compromissos da VINCI
- P. 4 Compromissos dos fornecedores
- P. 6 Implementação

Introdução

Este Código, «Compromisso Global de Desempenho», está incluído nos valores e compromissos e nos princípios fundadores da política de desenvolvimento sustentável da VINCI.

Com este Código, a VINCI deseja alinhar todos os seus fornecedores com sua abordagem de melhoria contínua. Evoluindo de uma posição de mitigação de riscos para uma de criação de valor, a VINCI cria um modelo que visa ao desempenho global.

Compromissos da VINCI

A estratégia de desenvolvimento sustentável da VINCI se inscreve nos valores do Grupo há muitos anos, e pode ser encontrada nos seguintes compromissos:

- **Política de Responsabilidade Social da VINCI**

- Cumprir nossas responsabilidades como empregadores:
 - incentivar o desenvolvimento da carreira de todos os funcionários,
 - fomentar a integração profissional,
 - assegurar que haja um diálogo social ativo dentro da organização;
- Assegurar a segurança de todos os funcionários:
 - garantir a segurança e saúde ocupacional de seus funcionários;

A meta da VINCI é atingir «Zero acidente»; esse objetivo se aplica tanto a funcionários da VINCI quanto a funcionários temporários e subcontratados.

- Assegurar oportunidades iguais a todos:
 - proibir qualquer discriminação nas contratações e relações de trabalho.

- **Política Ambiental da VINCI**

- Implementar uma política de eco eficiência:
 - incluir em todas as licitações do Grupo soluções com algum valor agregado ambiental;
- Reduzir o impacto de suas atividades:
 - trabalhar para atingir os mais altos padrões ambientais quanto à conservação de recursos naturais, consumo de energia, gestão de resíduos e proteção da biodiversidade;
 - reduzir as emissões de gases de efeito estufa relativas às atividades do Grupo.

- **Política de Ética da VINCI em relação à concorrência e anticorrupção**

Nunca permitir infrações ilícitas à concorrência, como:

- acordos anticoncorrenciais,
- abuso de posição dominante,
- exploração abusiva de uma posição de dependência econômica de um cliente ou fornecedor com respeito a uma empresa;

Não tolerar quaisquer comportamentos ou atos que possam ser considerados corrupção ativa ou passiva, conluio com tráfico de influência ou favoritismo.

- **Adesão ao Pacto Global da Organização das Nações Unidas**

Em 2003, a VINCI aderiu ao Pacto Global das Nações Unidas, e se comprometeu a aplicar os 10 princípios desse Pacto, assim como promovê-los a todos os seus parceiros, em relação a:

- Direitos Humanos
- Trabalho
- Meio Ambiente
- Combate à Corrupção

Desde 2004, a VINCI se comprometeu a incluir uma cláusula de conformidade ao Pacto Global em seus contratos com fornecedores, exigindo que todos eles cumprissem com o seguinte:

- respeitar esses Princípios;
- informar VINCI sobre:
 - a) quaisquer solicitações ou ações, decorrentes do contrato assinado, que não sejam consistentes ou em conformidade com esses princípios;
 - b) quaisquer iniciativas que se tomem para promover ou defender os princípios do Pacto Global como parte de seus negócios;
 - c) quaisquer decisões de adesão ao Pacto Global, considerando que esse processo é conduzido apenas de forma voluntária, e envolve compromissos sérios.

Compromissos dos fornecedores

Respeito aos princípios do Pacto Global da Organização das Nações Unidas

Cada fornecedor deve respeitar os seguintes princípios do Pacto Global, além da legislação local e dos regulamentos aplicáveis a todos os países onde se opere. Esses Dez Princípios são relacionados aos Direitos Humanos, à organização do Trabalho, aos desafios Ambientais e ao Combate à Corrupção:

Direitos Humanos

- Princípio n.º 1
As empresas devem apoiar e respeitar a proteção dos direitos humanos reconhecidos internacionalmente; e
- Princípio n.º 2
Assegurar-se da sua não participação em violações desses direitos

Trabalho

- Princípio n.º 3
As empresas devem apoiar a liberdade de associação e o reconhecimento efetivo do direito a negociação coletiva;
- Princípio n.º 4
A eliminação de todas as formas de trabalho forçado ou compulsório;
- Princípio n.º 5
A abolição efetiva do trabalho infantil; e
- Princípio n.º 6
Eliminar a discriminação no emprego.

Meio Ambiente

- Princípio n.º 7
As empresas devem apoiar uma abordagem preventiva aos desafios ambientais;
- Princípio n.º 8
Desenvolver iniciativas para promover maior responsabilidade ambiental; e
- Princípio n.º 9
Incentivar o desenvolvimento e difusão de tecnologias ambientalmente amigáveis.

Contra a Corrupção

- Princípio n.º 10
As empresas devem combater a corrupção em todas as suas formas, incluindo extorsão e propina.

Assim, cada fornecedor se compromete ao seguinte:

1. Direitos Humanos e Trabalho

- 1.1 Erradicar qualquer forma de trabalho forçado e compulsório;
- 1.2 Erradicar a discriminação profissional e no trabalho;
- 1.3 Proibir o emprego de qualquer pessoa abaixo da idade mínima legal conforme a legislação em vigor do país onde se localizam as atividades;
- 1.4 Assegurar que seus funcionários sejam tratados com respeito e dignidade, além de exigir que seus próprios fornecedores e subcontratados tratem seus funcionários da mesma maneira;
- 1.5 Ser proativo no que diz respeito à Saúde e Segurança nas atividades profissionais e juntar-se ao objetivo de «Zero acidentes»;
- 1.6 Assegurar que suas atividades não prejudiquem a saúde e a segurança de seus funcionários, de seus próprios fornecedores e subcontratados, da população local e, finalmente, dos usuários de seus produtos e serviços.

2. Ética na concorrência e no combate à corrupção

- 2.1 Adotar e manter comportamentos leais em relações comerciais;
- 2.2 Erradicar quaisquer comportamentos abusivos ou ilícitos, bem como quaisquer violações ilegais da livre concorrência;
- 2.3 Erradicar qualquer comportamento ou ato que possa ser considerado corrupção ativa ou passiva, conluio com tráfico de influência ou favoritismo;
- 2.4 Facilitar a implementação de diagnósticos sociais e ambientais quando solicitado pela VINCI.

3. Meio Ambiente

Cada fornecedor se compromete a tomar todas as atitudes possíveis para limitar o impacto de suas atividades no meio ambiente, e a:

- 3.1 Preservar os recursos naturais, concretamente limitando seu consumo de energia, água e matérias-primas;
- 3.2 Reduzir suas emissões de gases de efeito estufa;
- 3.3 Limitar a geração de resíduos e facilitar sua reciclagem e eliminação;
- 3.4 Integrar critérios ambientais no processo de seleção de seus próprios fornecedores e subcontratados;
- 3.5 Promover o desenvolvimento sustentável nas suas atividades, através da elaboração e monitoramento de práticas ambientais sólidas e propondo essas soluções em ofertas para VINCI.

Implementação

O fornecedor concorda que irá aderir aos princípios do «Compromisso Global de Desempenho dos Fornecedores» da VINCI, assim como implementar os meios necessários para cumpri-lo e exigir que seus próprios fornecedores e subcontratados façam o mesmo nos países em que realizem suas atividades.

Dessa forma, o fornecedor está sujeito a auditorias sociais e ambientais para verificar a aplicação efetiva dos compromissos do presente Código.

A VINCI pretende acompanhar seu fornecedor nessa melhora progressiva da qualidade ambiental e social de suas ofertas e práticas.

Ademais, a VINCI definirá com os fornecedores que desejarem participar de uma parceria progressiva para melhorar esses princípios, um plano de ação para monitorar a implementação deste código.

Esse processo será revisado anualmente junto com os planos de ação necessários, para fortalecer relações construtivas e compartilhar as melhores práticas entre a VINCI e seus fornecedores.

<p>Empresa:</p>	<p>Data:</p>
<p>Nome e cargo do signatário:</p>	<p>Assinatura:</p>